

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços DID nº 789

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Fornecimento de bobinas térmicas 57mm material com papel térmico e a cor pode ser branca ou amarela, as bobinas devem ser armazenadas em local seco, longe da luz solar direta, calor, umidade e produtos químicos para garantir a durabilidade da impressão, com frete incluso.

Tipo de contratação: Dispensa de Licitação Compra Direta.

1 - INTRODUÇÃO

1.1) Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades do SAAE/Sete Lagoas-MG.

1.2) O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) A contratação de empresa para o fornecimento de bobina térmica serve para imprimir recibos, comprovantes, cupons fiscais, etiquetas e senhas em impressoras que utilizam calor em vez de tinta. Elas são amplamente usadas em terminais de ponto de venda (PDV), máquinas de cartão, balanças, relógios de ponto e sistemas de autoatendimento. A impressão térmica direta é eficiente e não requer tinta ou ribbon, sendo útil para a agilidade nas transações e para garantir registros legíveis e duradouros.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SAAE

3.1) A contratação está alinhada com os quantitativos e valores já praticados em exercícios anteriores, que servem de parâmetros, estando de encontro com normatização e legislação vigentes.

3.2) A contratação encontra-se prevista no plano de ações do SAAE – Dotação orçamentária própria, que será especificada no Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1) Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante Pregão Eletrônico – Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços compreendem:

4.2) Contratação de empresa para fornecimento de bobinas térmicas 57mm com papel térmico e a cor pode ser branca ou amarela.

4.3) O responsável indicado pela Autarquia levará os materiais até à sede da CONTRATADA, que fará o orçamento prévio do serviço a ser realizado. Sendo o orçamento aprovado pelo responsável indicado pelo SAAE, o serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA no prazo estipulado no Termo de Referência.

4.4 REQUISITOS INTERNOS

4.4.1) A contratada deverá atender as solicitações do SAAE, devendo executá-las de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas pela mesma e com o planejamento apresentado previamente;

4.4.2) Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho.

4.4.3) Os funcionários da contratada deverão ter qualificação suficiente para atender as demandas do SAAE.

4.4.4) A empresa deverá atender as obrigações contratuais demandadas pelo SAAE, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

5 - RELAÇÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A DEMANDA DE SERVIÇOS

5.1) Os serviços serão prestados pela contratada na sede do SAAE, em conformidade com as informações aqui já especificadas anteriormente.

6 - LEVANTAMENTO DE DADOS

6.1) Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Autarquia;

6.2) Os preços dos serviços serão em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/21.

7 - IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS HAVIDAS NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1) Realizada a verificação de outras contratações vigentes similares para prestação dos serviços citados, obtivemos o seguinte:

- Não ocorreram descumprimento de prazos nos serviços similares prestados;
- Houve comprometimento com a administração do SAAE;
- Ocorreram cumprimentos das determinações/orientações da fiscalização, durante a prestação dos serviços propostos;
- Constatado a qualidade na execução dos serviços, no que tange a qualificação da mão-de-obra;

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1) É a mais eficiente por que serve para imprimir recibos, comprovantes, cupons fiscais, etiquetas e senhas em impressoras que utilizam calor em vez de tinta. Elas são amplamente usadas em terminais de ponto de venda (PDV), máquinas de cartão, balanças, relógios de ponto e sistemas de autoatendimento. A impressão térmica direta é eficiente e não requer tinta ou ribbon, sendo útil para a agilidade nas transações e para garantir registros legíveis e duradouros.

8.2) A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender as demandas da Autarquia e se justifica em função de não haver no SAAE mão-de-obra qualificada para tal finalidade.

9 - ESTIMATIVA PRELIMINARES DE CUSTOS MÃO DE OBRA E PEÇAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.(CAIXAS) REQUISITADAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL (VALOR ANUAL)
1	Bobinas térmicas 57mm com frete incluso	1	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.400,00	

9.1) Para execução do serviço proposto neste estudo, será verificada a razoabilidade da estimativa de custos por intermédio de comparação de preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos e/ou privados com serviços semelhantes;

9.2) No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como FRETE: Preço CIF/SAAE.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / PRAZO DE ENTREGA

REQUISITOS TÉCNICOS

Papel Térmico	Largura	57 mm
Comprimento		27 metros
Gramatura		56 g/m²
Espessura		60 micras
Diâmetro		47 mm
Cor	Amarelo	Palha / Salmão
Tubete		12 mm
Preserva a impressão		7 anos
Caixa com 36 bobinas		

11 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 40, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e a economicidade da contratação.

No presente caso, **opta-se pela contratação em lote único, sem parcelamento**, pelas seguintes razões:

- Interdependência Técnica dos Itens**
Os componentes do kit (coletor de dados, bobinas, impressoras, base de carregamento, software, suporte técnico, manutenção etc.) funcionam de forma integrada e dependem da **compatibilidade entre si**, o que impede a aquisição separada sem risco à funcionalidade e ao desempenho esperado.
- Risco de Incompatibilidade e Perda de Garantia**
O fornecimento fracionado por diferentes fornecedores poderia gerar **incompatibilidades técnicas**, dificultando a assistência técnica e a responsabilização contratual. Além disso, a garantia técnica pode ser comprometida caso os equipamentos não sejam fornecidos como um conjunto certificado pelo fabricante.
- Maior Eficiência Contratual e Econômica**
A contratação unificada permite **otimização dos serviços de manutenção e suporte**, com SLA (nível de serviço) padronizado, reduzindo riscos de conflitos contratuais e garantindo maior economicidade na gestão do contrato.
- Serviço Contínuo com SLA Integrado**
Por se tratar de **serviço contínuo**, o parcelamento comprometeria a eficácia da gestão contratual e o monitoramento de desempenho, uma vez que os indicadores de qualidade e disponibilidade (SLA) precisam ser avaliados em relação ao kit como um todo.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto **não é recomendável**, sendo tecnicamente mais adequado, eficiente e econômico que a contratação ocorra em **lote único**, reunindo todos os itens e serviços correlatos.

12 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1 Fundamentação: Contratação no plano de contratações anual, elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2 Trata-se de demanda prevista das necessidades da contratação, não apresentando conflito como Plano Anual de Contratação, mantendo-se previsão junto ao PPA (Plano Plurianual).

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1) Eficiência na impressão de recibos, comprovantes, cupons fiscais, etiquetas e senhas em impressoras que utilizam calor em vez de tinta. Elas são amplamente usadas em terminais de ponto de venda (PDV), máquinas de cartão, balanças, relógios de ponto e sistemas de autoatendimento. A impressão térmica direta é eficiente e não requer tinta ou ribbon, sendo útil para a agilidade nas transações e para garantir registros legíveis e duradouros.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação:

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A contratação deve buscar da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

Deve observar, no que couber pra cada tipo de objeto, as normas relativas à:

Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pelo SAAE.

“Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 1- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 2- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PMDEs); § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA DECLARAÇÃO

15.1) A compra de bobinas atende de forma eficiente, econômica e sustentável à necessidade da administração. A adoção do SRP garante flexibilidade e economicidade, sendo a forma mais adequada para atender demandas nas diferentes unidades administrativas.

Sete Lagoas/MG, 18 de novembro de 2025

Tales Goulart.

Supervisor Tecnologia da Informação.